

NEWSLETTER JURÍDICA | 2026

NOVOS DESENVOLVIMENTOS LEGISLATIVOS EM MOÇAMBIQUE:

Cibersegurança, Crimes Cibernéticos,
Seguros, Conteúdo Local e Sector Mineiro



NOVOS DESENVOLVIMENTOS LEGISLATIVOS EM MOÇAMBIQUE:

Cibersegurança, Crimes Cibernéticos, Seguros, Conteúdo Local e Sector Mineiro

Nos últimos meses, o quadro legal moçambicano registou um conjunto significativo de alterações legislativas, elencado abaixo, com particular destaque para os sectores da cibersegurança, dos recursos minerais, do conteúdo local na indústria petrolífera e da propriedade intelectual.

JUNHO

- Lei n.º 7/2026 de 3 de Junho, Aprova a Lei de Minas e revoga a Lei n.º 20/2014, de 18 de Agosto
- Lei n.º 8/2026, de 3 de Junho de 2026, Aprova a Lei do Petróleo (e revoga a Lei n.º 21/2014, de 18 de Agosto e a Lei n.º 16/2022, de 19 de Dezembro)
- Lei n.º 9/2026, de 3 de Junho de 2026, Aprova a Lei do Conteúdo Local
- Decreto n.º 20/2026, de 5 de Junho de 2026, Aprova o Regulamento da Lei da Protecção e o Respeito dos Direitos e Liberdades Fundamentais da Pessoa com Deficiência
- Decreto n.º 21/2026, de 5 de Junho de 2026, Aprova o Regulamento da Taxa de Acesso Universal à Energia
- Lei n.º 17/2026, de 15 de Junho de 2026, Cria o Banco de Desenvolvimento de Moçambique (BDM)
- Resolução n.º 53/2026, de 30 de Junho de 2026, Aprova a Política e Estratégia da Propriedade Intelectual (PEPI) 2026-2035

JULHO

- Lei n.º 13/2026, de 1 de Julho de 2026, Aprova a Lei de Segurança Cibernética
- Lei n.º 14/2026, de 1 de Julho de 2026, Aprova a Lei dos Crimes Cibernéticos
- Decreto n.º 34/2026, de 16 de Julho, Aprova o Regulamento do Regime Jurídico de Identificação Civil e do Bilhete de Identidade do Cidadão Nacional
- Decreto n.º 36/2026 de 16 de Julho de 2026, Aprova o Regulamento de Licenciamento de Telecomunicações e de Recursos Escasso
- Decreto n.º 40/2026 de 27 de Julho de 2026, Aprova o Regulamento da Mera Comunicação Prévia para o Exercício de Actividades Económicas
- Decreto n.º 41/2026 de 27 de Julho de 2026, Aprova o Regulamento do Licenciamento Simplificado para o Exercício de Actividades Económicas
- Decreto n.º 42/2026 de 28 de Julho, Aprova o Regulamento sobre o Licenciamento de Operadores Aéreos Particulares
- Decreto-Lei n.º 1/2026, de 31 de Julho, Aprova o Regime Jurídico dos Seguros
- Aviso n.º 4/GBM/2026, de 28 de Julho – Estabelece os limites de pagamentos sobre o exterior efectuados através de cartões bancários.

Nesta edição, analisamos os principais aspectos da Lei de Segurança Cibernética, da Lei dos Crimes Cibernéticos, da Lei do Conteúdo Local, da nova Lei de Minas, Regime Jurídico dos Seguros e a estratégia actualizada da Propriedade Intelectual, destacando implicações práticas para empresas e investidores.

LEI DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA

A Lei de Segurança Cibernética, aprovada pela Lei n.º 13/2026, de 1 de Julho de 2026, que entra em vigor 90 dias após a sua publicação, estabelece, pela primeira vez em Moçambique, um regime jurídico abrangente para a protecção do espaço digital, com aplicação tanto ao sector público como privado. A sua aplicação estende-se a operadores de infra-estruturas críticas, provedores e serviços digitais.

Pela presente Lei, é criado o Sistema Nacional de Segurança Cibernética composto por órgãos e entidades para garantir e salvaguardar a segurança no espaço cibernético.

As empresas passam a estar sujeitas a obrigações reforçadas de gestão de risco cibernético, devendo adoptar políticas internas de segurança da informação e mecanismos de resposta à incidentes. Deste modo, passamos a expor algumas dicas práticas que podem desde já ser aplicadas:

- **Realizar auditorias internas de segurança informática;**
- **Implementar políticas de compliance em cibersegurança;**
- **Definir planos de resposta à incidentes;**
- **Rever contratos com fornecedores de serviços digitais.**

No seu todo, esta Lei de Segurança Cibernética cinge-se em princípios estruturantes como proporcionalidade, privacidade e responsabilidade, estabelece um novo quadro jurídico para a protecção do ciberespaço nacional, aproximando Moçambique das melhores práticas internacionais em matéria de cibersegurança e reforçando a confiança na economia digital.

LEI DOS CRIMES CIBERNÉTICOS

Aprovada pela Lei n.º 14/2026, de 1 de Julho de 2026, a Lei dos Crimes Cibernéticos, complementa o quadro da cibersegurança e estabelece o regime penal aplicável aos crimes cometidos no espaço digital, definindo as disposições penais materiais e processuais aplicáveis à prevenção, investigação, repressão e julgamento dos crimes praticados através das tecnologias de informação e comunicação.

No seu núcleo, os principais crimes tipificados incluem (1) acesso ilegítimo a sistemas informáticos (2) interceptação ilegítima das comunicações electrónicas (3) interferência em dados e sistemas, (4) uso abusivo de dispositivos, (5) falsidade informática, (6) burla informática e nas comunicações, (7) espionagem cibernética, (8) terrorismo e extremismo violento cibernéticos, (9) extorsão cibernética, (10) conteúdo sexual infantil no ambiente digital e (11) punição da tentativa dos ilícitos previstos.

As pessoas colectivas e entidades equiparadas são responsáveis penalmente pelos crimes previstos na presente Lei, nos termos do Código Penal, o que reforça o seu dever diligência e de adopção de mecanismos eficazes de prevenção e controlo.

Na aplicação efectiva desta Lei, espera-se que as entidades abrangidas:

- **Reforcem controlos de acesso e autenticação;**
- **Sensibilizem colaboradores sobre os riscos cibernéticos;**
- **Estabelecem protocolos de preservação de prova digital;**
- **Criem canais internos de reporte de incidentes.**



LEI DO CONTEÚDO LOCAL

Com boas razões, pode-se afirmar que a Lei mais esperada dos últimos anos, especialmente com o desenvolvimento do projecto Mozambique LNG em Cabo Delgado, é a Lei do Conteúdo Local, aprovada pela Lei n.º 9/2026, de 3 de Junho. Ela introduz obrigações específicas para o sector de petróleo e gás, visando maximizar a participação da economia nacional, assegurando que os recursos naturais contribuam para o desenvolvimento sustentável.

As principais obrigações introduzidas estabelecem a prioridade na contratação e capacitação de mão-de-obra e moçambicana e a obrigatoriedade de planos de conteúdo local e desenvolvimento de recursos humanos. Consequentemente, os investidores e operadores deverão reestruturar cadeias de fornecimento e políticas de contratação para cumprir as quotas e requisitos legais.

Nesta fase, empresas podem mapear fornecedores locais certificados, desenvolver programas de formação para trabalhadores nacionais e elaborar mecanismos para o monitoramento contínuo dos níveis de cumprimento, para garantir a conformidade legal.

REVISÃO DA LEI DE MINAS

O sector mineiro está em célere expansão e reveste-se de carácter altamente estratégico em Moçambique. A nova Lei de Minas, aprovada pela Lei n.º 7/2026, de 3 de Junho, reformula o regime jurídico da actividade mineira, com enfoque em transparência, sustentabilidade e maior participação do Estado.

A nova Lei fornece como novidades o reforço do princípio de propriedade estatal dos recursos minerais, a introdução de contratos mineiros com participação mínima do Estado (free carry) e maior exigência de conteúdo local e responsabilidade social.

Os investidores deste sector enfrentam um quadro regulatório mais exigente, com maior escrutínio e obrigações sociais, ambientais e económicas.

As empresas deverão implementar alterações estratégicas para assegurar a plena conformidade legal, tais como:

- **Rever estruturas contratuais e compliance regulatório;**
- **Avaliar riscos de renegociação contratual;**
- **Assegurar conformidade ambiental e transparência.**

REVISÃO DO REGIME JURÍDICO DOS SEGUROS

O novo regime, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/2026, de 31 de Julho, procede à modernização do enquadramento legal da actividade seguradora em Moçambique, alinhando com as melhores práticas internacionais, aumentando a confiança dos investidores e a estabilidade do sector. Entre as principais mudanças, destacam-se:

- **Maior protecção dos tomadores, segurados e beneficiários dos contratos de seguro.**
- **Harmonização do quadro legal com os princípios internacionais em matéria de prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo.**
- **Existência de novas regras para a distribuição de risco em operações de resseguro.**
- **Alargamento das infracções e do regime sancionatório para irregularidades no exercício da actividade.**
- **Definição de regras gerais de comportamento para as operadoras, visando a protecção do consumidor.**
- **Introdução de princípios claros para o processo de liquidação de seguradoras e resseguradoras.**

Do ponto de vista prático, o diploma impõe às seguradoras, resseguradoras e demais operadores do sector, a revisão dos seus modelos de governação, políticas de gestão de riscos e mecanismos de compliance, adaptando as instituições financeiras não bancárias aos padrões de integridade e estabilidade exigidos pelo mercado global actual.



POLÍTICA E ESTRATÉGIA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL (PEPI) 2026-2035

Aprovada pelo Conselho de Ministros, a Resolução n.º 53/2026, de 30 de Junho, introduz a PEPI 2026-2035, o primeiro documento a combinar, num único instrumento, uma política e uma estratégia de Propriedade Intelectual (PI) para Moçambique, sucedendo à Estratégia da PI 2008 - 2018.

A Resolução cria o Comité Nacional da Propriedade Intelectual (CONPI), presidido pelo Primeiro Ministro e consolida o quadro legal melhorando a administração e tutela da PI face aos desafios da inteligência artificial e do ambiente digital.

A implementação terá um horizonte de 10 anos com um orçamento total estimado de 1 bilhão de Meticais e será monitorizada através de avaliações periódicas. Para as empresas com marcas, patentes, desenhos industriais ou indicações geográficas relevantes será pertinente acompanhar de perto a modernização anunciada dos sistemas de registo que poderá alterar prazos e procedimentos junto do Instituto da Propriedade Industrial (IPI) e do Instituto Nacional das Indústrias Culturais e Criativas (INICC).

O pacote evidencia uma clara orientação estratégica de Moçambique para reforçar a soberania digital, combater o cibercrime, promover o desenvolvimento económico interno e garantir uma exploração sustentável dos recursos naturais.

Para as entidades abrangidas, o momento exige uma abordagem proactiva de compliance com adaptação rápida aos novos requisitos legais.



CONVERSAS SOBRE JUSTIÇA, GOVERNAÇÃO E SEGURANÇA JURÍDICA EM MOÇAMBIQUE

Os últimos meses foram marcados por desenvolvimentos institucionais com impacto directo na segurança jurídica e no ambiente de negócios, bem como por uma novidade no plano laboral.

PACTO PELA JUSTIÇA E ESTADO DE DIREITO DEMOCRÁTICO 2026-2046

Representantes do Poder Judicial, do Ministério Público, dos Ministérios da Justiça e do Interior e da Ordem dos Advogados de Moçambique assinaram, em Maputo, o Pacto pela Justiça e Estado de Direito Democrático 2026-2046, no encerramento do I Congresso do Sector da Justiça. O documento estabelece como prioridade a autonomia administrativa e financeira do Judiciário e o reforço dos conselhos superiores das magistraturas, com vista a tornar a justiça mais eficiente e previsível.

Para as empresas, a morosidade processual e a previsibilidade das decisões judiciais continuam a ser apontadas como factores directamente associados à segurança jurídica e à atractividade do investimento, pelo que a evolução deste Pacto nos próximos anos merece acompanhamento próximo.

COMBATE À CORRUPÇÃO E SEGURANÇA JURÍDICA PARA O INVESTIMENTO

O Procurador-Geral da República advertiu que não tolerará esquemas de corrupção envolvendo membros do Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público, sublinhando que a corrupção compromete a credibilidade das instituições e a confiança nos órgãos de administração da justiça.

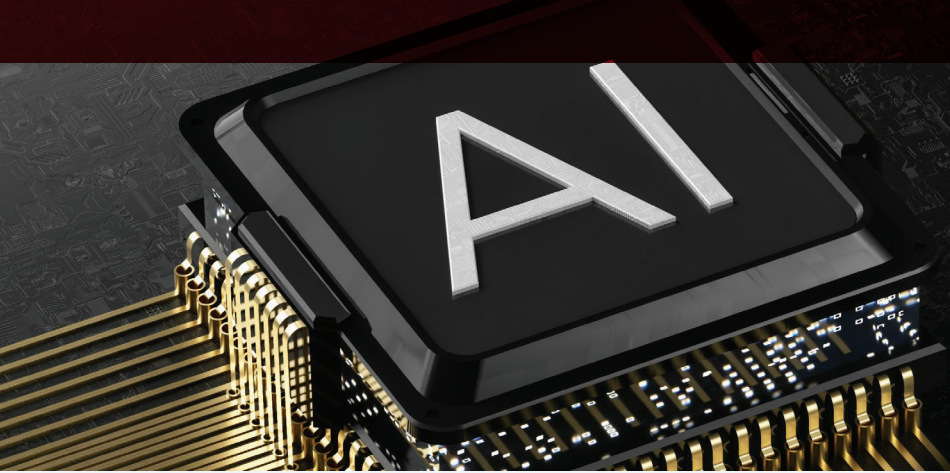
Num painel do Banking, Financial Services and Insurance Mozambique (BFSI) 2026, a Ordem dos Advogados de Moçambique reiterou que o reforço da segurança jurídica, aliado à modernização das instituições públicas, é essencial para criar um ambiente de negócios mais competitivo e aumentar a confiança dos investidores, defendendo que "não há investimento sustentável sem segurança jurídica".

REGULAMENTO DO TRABALHO DOMÉSTICO

O Conselho de Ministros aprovou um novo Regulamento do Trabalho Doméstico em Moçambique, que vem preencher uma lacuna regulatória há muito identificada neste sector de emprego, com potenciais implicações para empregadores particulares e agências de colocação. Aguarda-se a publicação do diploma para uma análise mais detalhada do respectivo âmbito e obrigações.

ALEM FRONTEIRAS

REGULAÇÃO DE IA E DIREITOS DE AUTOR



No plano internacional, destacam-se dois desenvolvimentos com relevância directa para empresas que operam ou pretendam operar com tecnologias de inteligência artificial.

LEI EUROPEIA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (AI ACT)

A União Europeia, através do designado "Digital Omnibus", adiou o regime de alto risco do AI Act para 2027-2028, mantendo, no entanto, as datas de 2 de Agosto de 2026 para a entrada em vigor das obrigações de transparência e para a fiscalização dos modelos de inteligência artificial de uso geral (GPAI). As empresas que desenvolvam ou integrem sistemas de IA e que tenham actividade ou clientes na UE devem rever o respectivo calendário de conformidade.

DIREITOS DE AUTOR NO TREINO DE MODELOS DE IA

Várias editoras de referência processaram a Google, alegando o uso de conteúdo protegido no treino do modelo Gemini para além do licenciamento contratado, numa disputa que desloca o debate do "uso legítimo" (fair use) para o eventual incumprimento de licenças. O caso é relevante para empresas de conteúdos e titulares de direitos de propriedade intelectual que negociam licenças com fornecedores de IA.

UMA MÃOZINHA JURÍDICA

Com: CA

Cambule & Américo
SOCIEDADE DE ADVOGADOS



1

SABIA QUE JÁ ESTÁ EM CURSO O REGISTO E LICENCIAMENTO DE PROVEDORES INTERMEDIÁRIOS DE SERVIÇOS ELECTRÓNICOS E OPERADORES DE PLATAFORMAS DIGITAIS?

Abra o link abaixo e aceda, gratuitamente, ao nosso Guia Prático de Licenciamento de Provedores Intermediários de Serviços Electrónicos e Operadores de Plataformas Digitais, para ajudar a si e a sua empresa a actuar de forma segura e confiante.

Link: https://www.ca.co.mz/xms/files/Guia_pratico_impressao.pdf

2

A SUA EMPRESA ESTÁ PREPARADA PARA RESPONDER A UM INCIDENTE CIBERNÉTICO?

Embora a Lei dos crimes cibernéticos tenha como principal objectivo a repressão da criminalidade cibernética, também impõe desafios às empresas, que devem estar aptas a preservar prova eletrónica e a colaborar com as autoridades competentes sempre que legalmente solicitado.

Boas práticas a adoptar:

- Implementar políticas internas de segurança da informação e de resposta a incidentes cibernéticos;
- Preservar adequadamente registos (logs) e demais evidências digitais, assegurando a sua integridade;
- Formar colaboradores sobre riscos cibernéticos, fraude informática, phishing e engenharia social;
- Rever contratos com fornecedores de serviços tecnológicos, incluindo cláusulas de segurança, confidencialidade e resposta a incidentes;
- Desenvolver procedimentos internos para a gestão e comunicação de incidentes, em articulação com as equipas jurídica e de tecnologia.

Esta publicação tem carácter meramente informativo e não constitui aconselhamento jurídico. O seu conteúdo baseia-se na legislação em vigor e informação divulgada por canais informativos à data da sua publicação, pode não reflectir desenvolvimentos posteriores. A aplicação das matérias abordadas depende das circunstâncias específicas de cada caso, pelo que se recomenda a obtenção de aconselhamento jurídico adequado antes da tomada de qualquer decisão com base na informação disponibilizada.

Para esclarecimentos adicionais ou assistência jurídica, por favor contacte a nossa equipa.

+258 878 885 500
info@ca.co.mz

CA | Cambule & Américo
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Edifício JN130
Avenida Julius Nyerere,
Nr130 - 6º Andar Dto.
Cidade de Maputo, Moçambique.

www.ca.co.mz